**Prefeitura Municipal de Miracatu**
*Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.*
*CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522*
*E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br*

000011

**LEI Nº 1153/2001 de 27 de Abril de 2.001**

**Desafeta bem público e dá outras providências.**

***ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA***, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em sessão ordinária realizada em 25 de Abril de 2.001, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica desafetada uma área correspondente a **3.270,00m²**, no Jardim Yolanda, neste Município.

**§ 1º** - A área afetada consiste em **área de lazer "B" do Loteamento Jardim Yolanda**, situado na zona urbana desta cidade, com a área de 10.900,00m² (dez mil e novecentos metros quadrados), matriculada sob o nº 5.107, em 20/02/84, e tem a seguinte descrição:

*"Com frente para a Rua Adoniram Barbosa,medindo 44,00 metros em reta, daí inscreve-se uma curva cujo raio mede 26,00 metros, tangente 21,00 metros, com frente ainda para a Rua Adoniram Barbosa mede 15,00 metros, em reta, do lado direito mede em dois segmentos de reta de 75,00 metros, confrontando-se com os lotes 15 a 22 da Quadra I e 60,00 metros com os lotes 8 a 13 da Quadra I; nos fundos mede 135,00 metros, dividindo-se com espólio de Antônio Kowales; e*

000012

*do lado esquerdo mede 76,00 metros, dividindo-se com os lotes 1 a 7 da Quadra I; encerra-se uma área de 10.900,00m².”*

**§ 2º** - A **área desafetada** tem a finalidade de permitir a feitura de construção, e mede **3.270,00m²,** com a seguinte descrição:

*“Frente para a Rua Adoniram Barbosa, medindo 44 metros em linha reta; daí inscreve-se uma curva cujo raio mede 26 metros; tangente 21,00 metros; do lado esquerdo mede 44,00 metros confrontando-se com os lotes 4 a 7 da Quadra I; do lado direito mede 64,00 metros, confrontando com área remanescente e nos fundos mede 76,00 metros, também confrontando com área remanescente, encerrando-se à área de* ***3.270,00m².”***

**Artigo 2º** - A área remanescente, que continua com a destinação de **área de lazer**, tem a seguinte descrição:

*“Frente para a Rua Adoniram Barbosa, medindo 15 metros em reta; do lado direito mede em dois segmentos de reta, 75,00 metros; confrontando com os lotes 15 a 22 da Quadra I e 60,00 metros confrontando-se com os lotes 08 a 13 da Quadra I; nos fundos mede 135,00 metros, dividindo-se com o espólio de Antônio Kowales e do lado esquerdo mede 30,00 metros, confrontando com os lotes 1 a 3 da Quadra I, deflete à direita e mede 76,00 metros, confrontando com a área desafetada; deflete à esquerda e mede 64,00 metros, ainda confrontando com a área desafetada, até o marco inicial; encerrando-se à área de* ***7.630,00m².”***

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**
*Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.*
*CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522*
*E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br*

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de Abril de 2.001.

***Itamar Tavares de Mendonça***
***Prefeito Municipal***